



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2026 PROEN/REITORIA-IFCE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**
**PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO LATINO-AMERICANO - PILA
VIRTUAL 2027.1**
(MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL)

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Coordenação Institucional do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) no IFCE, conjuntamente com a Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFCE, tornam público o Edital para seleção interna de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) interessados em participar do PILA Virtual, com atividades acadêmicas previstas para o ano de 2027.1.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) resulta da articulação entre a Asociación Nacional de Universidades e Instituciones de Educación Superior - ANUIES, do México, a Asociación Colombiana de Universidades - ASCUN, da Colômbia, e o Consejo Interuniversitario Nacional - CIN, da Argentina e objetiva promover intercâmbios acadêmicos entre instituições participantes, fortalecendo a formação acadêmica, profissional e intercultural e a cooperação entre instituições de educação superior da América Latina e do Caribe.

1.2. O IFCE, por meio do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) aderiu ao programa e passou a oferecer a modalidade PILA Virtual, que permite ao estudante cursar, remotamente, disciplinas ofertadas por instituições estrangeiras participantes, permanecendo vinculado à instituição de origem.

1.2.1. Para fins deste Edital, cada estudante poderá candidatar-se a apenas 1 (um) componente curricular ofertado no âmbito do PILA Virtual 2027.1.

1.3. O presente Edital tem por objeto selecionar até 10 (dez) estudantes dos cursos de graduação do IFCE para indicação institucional às oportunidades de mobilidade acadêmica virtual ofertadas no âmbito do PILA Virtual em 2027.1, observado o número de vagas disponibilizado pela instituição de destino para cada componente curricular e o limite de 1 (um) componente curricular por estudante.

1.4. A seleção interna realizada pelo IFCE não assegura a matrícula na instituição estrangeira. A participação definitiva dependerá da existência de vaga, do atendimento aos requisitos da disciplina escolhida e da aceitação da candidatura pela instituição de destino.

1.5. A candidatura ao PILA Virtual deverá ser formalmente apresentada pelo IFCE, por meio da Coordenação Institucional do Programa do IFCE. O estudante não poderá realizar postulação independente em substituição à indicação institucional.

1.6. Mais informações sobre o PILA e as disciplinas ofertadas poderão ser acessadas em <https://www.programapila.lat/convocatorias/>.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover a internacionalização da formação acadêmica dos estudantes do IFCE por meio de experiências curriculares em instituições estrangeiras.

2.2. Ampliar oportunidades de desenvolvimento acadêmico, linguístico e intercultural sem necessidade de deslocamento internacional.

2.3. Fortalecer a integração acadêmica latino-americana e a cooperação entre o IFCE e instituições participantes do PILA.

2.4. Estimular a internacionalização do currículo mediante a realização de estudos em instituições estrangeiras participantes do PILA, favorecendo o reconhecimento acadêmico dos componentes curriculares, conforme análise prévia e condições estabelecidas no Plano de Estudos.

2.5. Democratizar o acesso dos estudantes do IFCE a experiências de mobilidade acadêmica internacional.

3. DA MODALIDADE, DAS VAGAS E DOS CUSTOS

3.1. Serão selecionados até 10 (dez) estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores do IFCE para participação no PILA Virtual 2027.1.

3.2. A mobilidade será realizada exclusivamente em ambiente virtual, por meio da plataforma definida pela instituição de destino, sem deslocamento internacional.

3.3. As disciplinas disponíveis serão aquelas cadastradas pelas instituições participantes na plataforma oficial do PILA (<https://www.programapila.lat/convocatorias/>), observadas as respectivas áreas de conhecimento, pré-requisitos, calendários acadêmicos, cargas horárias e horários de oferta.

3.4. A participação no PILA Virtual não prevê cobrança adicional de mensalidades ou taxas acadêmicas relativas às disciplinas cursadas no âmbito do intercâmbio, observadas as regras do Programa e da instituição de destino.

3.5. Este Edital não prevê concessão de bolsa ou auxílio financeiro pelo IFCE.

3.6. Caberá ao estudante assegurar computador ou equipamento compatível, acesso à internet e demais condições tecnológicas necessárias ao acompanhamento das atividades.

3.7. Cada estudante selecionado poderá participar de apenas 1 (um) componente curricular no âmbito deste Edital, independentemente do número de componentes disponibilizados pelas instituições participantes do PILA.

Parágrafo único. A limitação prevista neste item aplica-se exclusivamente à seleção regida por este Edital e não altera as regras gerais do Programa PILA.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar o candidato que atender, cumulativamente, aos

seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado e ativo em curso de graduação do IFCE;
- b) ter integralizado, com aprovação, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total prevista para o curso, conforme histórico acadêmico disponível no Q-acadêmico ou SUAP Edu;
- c) selecionar disciplina compatível com sua área de formação ou trajetória acadêmica;
- d) atender aos pré-requisitos estabelecidos pela instituição de destino, quando houver;
- e) possuir condições linguísticas para acompanhar o componente curricular no idioma em que for ofertado, responsabilizando-se pelo atendimento a eventual requisito de proficiência estabelecido pela instituição de destino;
- f) possuir disponibilidade para acompanhar as atividades nos dias e horários estabelecidos, considerando inclusive as diferenças de fuso horário;
- g) submeter a disciplina à análise acadêmica da Coordenação do Curso, nos termos da Etapa I deste Edital;
- h) apresentar anuência da Coordenação do Curso quanto à pertinência da disciplina escolhida no ato da matrícula, de acordo com cronograma;
- i) comprometer-se a cumprir as normas acadêmicas do IFCE, do Programa PILA e da instituição estrangeira de destino; e
- j) indicar, no ato da inscrição, apenas 1 (um) componente curricular para o qual pretende candidatar-se, não sendo admitida a indicação de disciplinas alternativas ou de segunda opção.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio de preenchimento do formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/sKL73FFvgmuiKYu66>. Não haverá recebimento de inscrições ou documentação por outro meio.

5.2. Os interessados deverão realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e anexar toda a documentação obrigatória.

5.3. Inscrições com documentação incompleta serão desclassificadas, não sendo admitida a juntada posterior de documento que deveria ter sido apresentado no período de inscrição.

5.4. A documentação deverá ser enviada em formato PDF, observados os limites e padrões informados no sistema de inscrição.

5.5. O IFCE não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por falhas técnicas de equipamentos, conexão, comunicação ou arquivos corrompidos, exceto quando comprovadamente decorrentes de indisponibilidade de sistema sob responsabilidade institucional.

5.6. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição submetida dentro do prazo.

5.7. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) histórico escolar atualizado, emitido pelo Q-acadêmico ou SUAP Edu, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) comprovante de matrícula atualizado;
- c) cópia digital de documento oficial de identificação;
- d) Formulário de Interesse (Anexo I), contendo a indicação de 01 (um) único componente curricular pretendido, com identificação da instituição e do país de destino, denominação da disciplina, carga horária, período de oferta, idioma, ementa, pré-requisitos, dias e horários das atividades síncronas, quando houver, e demais informações necessárias à análise acadêmica; e
- e) Termo de Compromisso assinado (Anexo II).
- f) Parecer acadêmico sobre a compatibilidade do componente com o percurso formativo do estudante e a possibilidade de reconhecimento acadêmico no curso do IFCE, emitido pela Coordenação do Curso (Anexo III)

5.7.1. A análise e a emissão do Parecer de que trata a alínea (f) a ser realizada pela Coordenação do Curso, deverá considerar:

- I – a pertinência da mobilidade para a formação acadêmica do estudante;
- II – a compatibilidade da ementa, dos conteúdos, da carga horária e dos objetivos formativos do componente curricular com o percurso formativo do estudante no IFCE;
- III – a possibilidade de reconhecimento acadêmico do componente curricular cursado na instituição de destino;
- IV – a inexistência de conflito que inviabilize o cumprimento das atividades acadêmicas do estudante no IFCE; e
- V – outras informações acadêmicas pertinentes relativas ao componente curricular ofertado pela instituição de destino.

5.8. As disciplinas ofertadas ficam disponíveis no link do PILA:

<https://www.programapila.lat/convocatorias/>

5.9. Orientações de acesso ao Sistema PILA em português encontram-se no Guia do Estudante (Anexo IV).

5.10. Após a seleção interna, a ARINTER e a Coordenação Institucional do PILA no IFCE poderão solicitar documentos complementares para matrícula.

5.11. Somente serão admitidas candidaturas para componentes curriculares cujo prazo de postulação junto à instituição de destino seja compatível com o cronograma e com os procedimentos internos de análise, formalização e indicação institucional previstos neste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições será realizada pela ARINTER e pela Coordenação Institucional do PILA no IFCE, por meio de comissão designada para esta finalidade.

6.2. O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

Etapas	Descrição	Natureza	Pontuação máxima
Etapa I	Análise documental e verificação dos requisitos	Eliminatória	-
Etapa II	Análise de mérito acadêmico	Classificatória	30

6.3. Na Etapa I, serão homologadas apenas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos e à documentação prevista neste Edital.

6.4. A Etapa II será pontuada pelo somatório dos itens indicados pelo Histórico Acadêmico, conforme indicado abaixo:

Critério	Pontuação
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	0 a 10
Carga Horária Total (Cumprida) / 200	1 a 20
TOTAL	30 pontos

6.5. A Carga Horária Total Cumprida constante do histórico será dividida por 200, até o máximo de 20 pontos. O resultado será considerado com duas casas decimais, aplicando-se arredondamento matemático. Serão utilizados o IRA e a carga horária registrados no histórico apresentado no ato da inscrição.

6.6. Para fins de definição dos candidatos a serem indicados ao PILA Virtual 2027.1, serão observados, cumulativamente:

a) a aprovação nas etapas previstas neste Edital;

b) a manifestação acadêmica favorável quanto ao componente curricular indicado pelo candidato;

c) a classificação obtida de acordo com a pontuação prevista no item 6.4; e

d) o número de vagas disponibilizado pela instituição de destino para o respectivo componente curricular.

6.6.1. Quando houver mais de um candidato para o mesmo componente curricular e o número de candidatos for superior ao número de vagas disponibilizadas, terá prioridade o candidato com maior pontuação neste processo seletivo, observados, em caso de empate, os critérios estabelecidos no item 6.8.

6.6.2. Após a aplicação do limite de vagas de cada componente curricular, os candidatos aptos à indicação serão organizados em ordem decrescente da pontuação final, até o limite institucional de 10 (dez) estudantes.

6.6.3. O resultado final identificará, para cada candidato, o componente curricular e a instituição de destino para os quais estará habilitado à indicação institucional.

6.7. Os candidatos aprovados que não forem indicados em razão do limite de vagas do componente curricular escolhido ou do limite institucional estabelecido neste Edital integrarão lista de espera, composta por até 05 (excedentes) observada a ordem de classificação.

6.7.1. A convocação de candidato em lista de espera observará, prioritariamente, o componente curricular indicado no ato da inscrição, não sendo assegurada a substituição por componente curricular distinto.

6.7.2. Havendo desistência, não confirmação da candidatura ou disponibilização de nova vaga para determinado componente curricular, será convocado o candidato subsequente classificado para o mesmo componente, desde que exista tempo hábil para a realização dos procedimentos acadêmicos e para a postulação junto à instituição de destino.

6.7.3. Na hipótese de surgimento de vaga decorrente do limite institucional de 10 (dez) estudantes, poderá ser convocado o candidato subsequente da classificação geral que esteja apto à indicação e para cujo componente curricular exista vaga disponível.

6.7.4. A convocação de candidato em lista de espera ficará condicionada à existência de prazo hábil para análise acadêmica, formalização da documentação e indicação institucional, observados os prazos do PILA e da instituição de destino.

6.8. Em caso de empate na pontuação final, inclusive entre candidatos ao mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;

b) maior percentual de carga horária integralizada no curso; e

c) maior idade.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DA POSTULAÇÃO

- 7.1. Após a divulgação do Resultado Final, o estudante deverá solicitar à Coordenadoria do Curso a anuência formal para sua participação no PILA Virtual, mediante assinatura do Plano de Estudos (Anexo V), observando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. Após a anuência da Coordenadoria do Curso, o estudante deverá preencher e assinar, juntamente com a Coordenação do Curso e Coordenação Institucional do PILA no IFCE.
- 7.2. A formalização do Plano de Estudos (Anexo V) não assegura, por si só, a participação definitiva do estudante no Programa, permanecendo a candidatura condicionada à disponibilidade de vaga e ao aceite da instituição de destino.
- 7.3. Concluídas as etapas acadêmicas internas, a documentação será encaminhada à Coordenação Institucional do PILA no IFCE, responsável pela postulação institucional do estudante junto ao Programa.
- 7.4. Concluídas as etapas acadêmicas internas, a documentação será encaminhada à Coordenadoria Institucional do Programa Institucional do PILA no IFCE, responsável pela postulação institucional do estudante junto ao PILA.
- 7.5. A participação do estudante será considerada confirmada somente após o recebimento da Carta de Aceite ou documento equivalente emitido pela instituição de destino, observadas as orientações para matrícula, acesso ao ambiente virtual e início das atividades acadêmicas.
- 7.6. Após o aceite, o estudante deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos pela instituição de destino e manter a ARINTER/Coordenação Institucional do PILA no IFCE e a Coordenação do Curso informadas sobre qualquer alteração relacionada à disciplina, calendário ou condições de participação.
- 7.7. Qualquer alteração da disciplina inicialmente aprovada, inclusive substituição, exclusão ou inclusão de componente curricular, deverá ser previamente submetida à análise e anuência do IFCE, com atualização do Plano de Estudos ou documento equivalente, quando necessária.
- 7.8. Concluída a mobilidade e comprovada a aprovação na disciplina, o estudante deverá apresentar a documentação acadêmica oficial emitida pela instituição de destino para adoção dos procedimentos de reconhecimento e registro acadêmico no IFCE, nos termos previamente estabelecidos.
- 7.9. Os prazos gerais previstos na Convocatória PILA Virtual 2027.1 possuem caráter referencial, prevalecendo, para fins de postulação, seleção e aceite, os prazos específicos definidos pela instituição de destino.
- 7.10. O estudante classificado deverá apresentar a documentação e cumprir as providências solicitadas pelo IFCE em prazo compatível com a data-limite da instituição de destino, ainda que anterior às datas gerais previstas no cronograma deste Edital.

8. DA DESISTÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. O candidato selecionado que desejar desistir da vaga deverá formalizar a solicitação à ARINTER/Coordenação Institucional do PILA no IFCE, pelo e-mail pila@ifce.edu.br.

8.2. Em caso de desistência, a ARINTER/Coordenação Institucional do PILA no IFCE poderá convocar o candidato classificado subsequente da lista de 05 excedentes, desde que haja tempo hábil para os procedimentos de indicação e matrícula junto à instituição de destino.

8.3. O estudante que, após a indicação institucional, desistir da mobilidade deverá comunicar imediatamente a ARINTER/Coordenação Institucional do PILA no IFCE, a coordenação de seu curso e, quando orientado, a instituição de destino.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos administrativos deverão ser formalizados à Coordenação Institucional do PILA no IFCE exclusivamente pelo e-mail pila@ifce.edu.br, observados os prazos definidos no cronograma.

9.2. Os recursos deverão apresentar, de forma objetiva, os fundamentos do pedido e a indicação do item ou resultado questionado.

9.3. Não serão aceitos recursos enviados por meio diverso daquele previsto neste Edital, intempestivos ou destinados à inclusão de documento obrigatório não apresentado no período de inscrição.

10. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	22/09/2026
Período de submissão das inscrições via formulário eletrônico	De 23/09/2026 a 30/09/2026
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	01/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	08/10/2026
Prazo para recursos contra o Resultado Preliminar	09 /10/2026
Divulgação do Resultado Final	16/10/2026
Envio do Plano de Estudos pelo formulário eletrônico	Até às 23h59min do dia 23/10/2026

Resultado da instituição de destino	Conforme calendário da instituição de ensino estrangeira
Realização da mobilidade virtual	1º semestre de 2027

10.1. O presente Edital, os comunicados, as listas de inscrições homologadas, os resultados preliminar e final, bem como eventuais retificações e convocações, serão publicados na página institucional do Programa PILA no Portal do IFCE, disponível em: <https://portal.ifce.edu.br/institucional/relacoes-internacionais/pila/editais/>

10.2. As datas relativas à postulação dos estudantes e à manifestação das instituições de destino poderão ser antecipadas em função dos calendários específicos das instituições estrangeiras participantes do PILA.

10.3. Para cada candidatura, prevalecerá o prazo específico informado pela instituição de destino no Sistema de Gestão do PILA, cabendo ao estudante observar essas informações no momento da escolha do componente curricular.

10.4. Quando o prazo da instituição de destino for anterior às etapas necessárias à conclusão do processo seletivo previsto neste Edital, a respectiva oportunidade não estará disponível para candidatura nesta seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por razões de conveniência e interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso gere direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

11.2. A inscrição implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, com as regras do Programa PILA e com as normas da instituição estrangeira de destino.

11.3. A seleção interna pelo IFCE não gera direito automático à participação, uma vez que a aceitação final depende da instituição de destino e da disponibilidade de vagas na disciplina escolhida.

11.4. É de responsabilidade do estudante verificar previamente a compatibilidade de horários, o fuso horário, o idioma de oferta, os requisitos acadêmicos e as condições tecnológicas necessárias à participação.

11.5. Os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados exclusivamente para fins de seleção, postulação e operacionalização da mobilidade acadêmica, podendo ser compartilhados com o Programa PILA e com a instituição de destino, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas institucionais de gestão e guarda documental.

11.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenação Institucional do PILA no IFCE pelo e-mail pila@ifce.edu.br, devendo o candidato acompanhar as publicações e atualizações deste processo seletivo na página: <https://portal.ifce.edu.br/institucional/relacoes-internacionais/pila/editais/>

11.7. A ARINTER e a Coordenação Institucional do PILA no IFCE reservam-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e os impasses decorrentes da interpretação deste Edital.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino do IFCE

FRANCISCO GUTENBERG ALBUQUERQUE FILHO

Assessor de Relações Internacionais do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 22/09/2026, às 14:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gutenberg Albuquerque Filho, Assessor de Relações Internacionais**, em 22/09/2026, às 15:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9266702** e o código CRC **FC7C72DF**.